



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023**

PARECER CONCLUSIVO

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de Licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) aquisição urgente de cardiocógrafo, Rack para cardiocógrafo, e papel para cardiocógrafo, a fim de garantir a reposição deste materiais hospitalares na Maternidade São Raimundo, os quais são utilizados para realização da cardiocógrafo onde consiste na monitoração da gestação durante as fases que antecedem o parto, por meio não invasivo da ausculta e visualização dos batimentos cardíacos fetais, da monitoração da contração uterina e dos movimentos fetais; b) razão da escolha do fornecedor e preço de mercado avaliado previamente pelo solicitante, não pode ser outra conclusão senão, entender pela comprovada necessidade urgente da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c com a Ata e Parecer de nº 008/2023 Conselho Municipal de Saúde e competente parecer jurídico.

Piracuruca – PI, 19 de maio de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente CPL PMP-PI

Manoel Brandão Veras
Secretário

Francisco das Chagas Silva
Membro